



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
GABINETE DO CORREGEDOR

Ofício Circular n.º 164/2014 – **CG/CJRMB** Belém, 04 de setembro de 2014.

Assunto: **SISTEMA DE MALOTE DIGITAL.**

Referência: **Ofício Circular n.º 618/2014-DOF/CGJ – Protocolo SAPCOR n.º 2014.6.010229-2**

Senhor (a) Oficial (a),

Cumprimentando – o (a), apresento o Ofício Circular n.º 618/2014-DOF/CGJ e seus anexos, datado de 19 de agosto de 2014, da lavra do Desembargador SEBASTIÃO DE MORAES FILHO – Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Mato Grosso, protocolizado neste Órgão Correcional sob o n.º 2014.6.010229-2, dando conhecimento do Provimento n.º 62/2014/CGJ, que: “Dispõe sobre o envio e recebimento eletrônico, por meio do Sistema de Malote Digital entre os Cartórios Extrajudiciais e as Unidades Judiciárias, Diretorias, Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Mato Grosso”.

Atenciosamente,

Desembargador **Ronaldo Valle**

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

DESTINATÁRIO: CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM.

(crc)

NO. PROTOCOLO: 2014.6.010229-2

DATA...: 02/09/2014 13:55:19

CLASSE: COMUNICADO / DIVULGAÇÃO

DESTINO: CHEFIA DE GABINETE



OFÍCIO CIRCULAR N.618/2014-DOF-CGJ
Protocolo n. 0140084-54.2012.8.11.0000
Favor mencionar este número

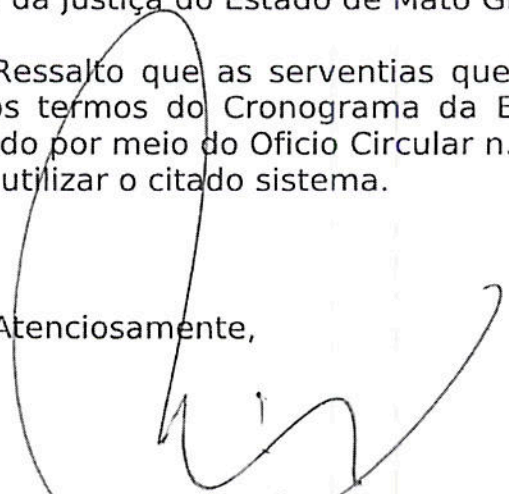
Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2014.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Corregedor(a)
das Unidades Federativas dos Estados

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Provimento n. 62/2014-CGJ, que dispõe sobre o envio e recebimento eletrônico, por meio do Sistema de Malote Digital, das correspondências entre os Cartórios Extrajudiciais e as Unidades Judiciárias, Diretorias, Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.

Ressalto que as serventias que fizeram o curso do Malote digital, nos termos do Cronograma da Escola de Servidores deste Estado enviado por meio do Ofício Circular n. 375/2014-DOF/CGJ, estão obrigadas a utilizar o citado sistema.

Atenciosamente,


Desembargador SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Corregedor-Geral da Justiça

Matrícula 6142
328

Anexo: Cópia do Provimento e do Ofício Circular com o anexo do cronograma



CORREGEDORIA-GERAL
DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO
JUSTIÇA COM COMPROMISSO SOCIAL
2013 - 2015

26

PROVIMENTO nº 62/2014-CGJ

Publicado no DJE

Em 15 / 08 / 2014
ed. 9355

Dispõe sobre o envio e recebimento eletrônico, por meio do Sistema de Malote Digital, das correspondências entre os Cartórios Extrajudiciais e as Unidades Judiciárias, Diretorias, Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.

O Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 31 e 39, alínea "c", do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso - COJE,

considerando o disposto na Resolução n.º 100 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que trata da comunicação eletrônica no âmbito do Poder Judiciário;

considerando os princípios constitucionais da eficiência e da razoável duração dos processos, e a necessidade de modernizar a administração da Justiça com a utilização dos recursos disponíveis da tecnologia da informação;

considerando disposto no art. 7º da Lei nº 11.419/2006, prevendo que as comunicações entre os órgãos do Poder Judiciário serão feitas, preferencialmente por meio eletrônico, medida que pode ser estendida aos serviços extrajudiciais;

considerando o Provimento nº 25/12 do Conselho Nacional de Justiça dispõe sobre a regulamentação do uso do Malote Digital pela serventias extrajudiciais de notas e registros;

considerando que os Registradores/Notários estão sendo treinados gradativamente de acordo com o cronograma estabelecido pela Escola dos Servidores do Tribunal de Justiça, conforme Ofício Circular n. 375/2014-DOF/CGJ;

considerando que os Registradores/Notários foram cadastrados e a eles enviadas senhas de acesso ao Sistema de Malote Digital;



considerando que para cada serventia foi cadastrada uma UO – Unidade Organizacional autônoma, exceto àquelas serventias com acervos recolhidos.

RESOLVE

Art.1º. Determinar o envio ou recebimentos eletrônico das correspondências compartilhadas entre os Cartórios Extrajudicial e as unidades judiciárias do País e entre os Cartórios e a Corregedoria-Geral do Estado de Mato Grosso, por meio do Sistema Malote Digital, proveniente do Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2008 – CNJ – CSJT – TST – TJRN.

§ 1º - A utilização do Sistema de Malote Digital dar-se-á por meio do acesso à Internet/Intranet do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

§ 2º - Os mandados para averbação nos Cartórios do Extrajudicial, inclusive de outros Estados, deverão ser recebidos e devolvidos por meio do Sistema Malote Digital, obedecendo regras da Lei de Registro Público.

Art. 2º - As serventias que gradativamente terminarem o curso de Malote digital ministrado via EAD – Educação à Distância - conforme cronograma, deverão obrigatoriamente utilizar o referido sistema.

§ 1º - As informações solicitadas pela Corregedoria, Juízes, autoridades, Unidades Judiciárias e outros deverão ser prestadas pelo juízo por meio do Sistema de Malote Digital.

§ 2º Os documentos podem ser assinados digitalmente.

Art. 3º - Em casos excepcionais, quando o conteúdo da correspondência exigir sigilo, deverá ser utilizada a opção “Enviar em Sigilo”.

Art. 4º - Para o recebimento das correspondências enviadas pela Corregedoria Geral da Justiça, o registrador/notário deverá acessar diariamente o Sistema Malote Digital, visando cumprir com presteza as solicitações bem como os prazos estabelecidos nas mesmas.



Art. 5º - Os prazos fixados nos expedientes serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do dia da remessa do expediente.

Art. 6º - Na hipótese de existir algum problema no sistema que impossibilite o regular envio e/ou recebimento dos expedientes, o registrador/notário deverá de imediato comunicar tal fato ao Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância por meio sdk.tjmt.jus.br, de modo que não ocorra nenhum prejuízo às atividades administrativas, nem lhe cause nenhum problema de ordem funcional.

Parágrafo único - No caso de inoperabilidade do malote digital, a Corregedoria poderá enviar a correspondência aos Cartórios e os Cartórios para Corregedoria via GIF - Gestão integrada de Foro Judicial e Extrajudicial.

Art. 7º - As correspondências a serem enviadas deverão ser classificadas de acordo com as 02 (duas) opções disponibilizadas no Sistema de Malote Digital: "Prioridade Alta" ou "Prioridade Normal".

Parágrafo único - a referida classificação não compromete o nível de responsabilidade das respectivas correspondências nem altera os prazos estabelecidos nos expedientes emitidos pela Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 8º - Para fins do artigo antecedente, são consideradas correspondências de Prioridade Alta:

- I. Solicitação de liberação manual de selo, em caráter de emergencial;
- II. Requerimento para abertura de declaração; reabertura receita e despesa;
- III. Informação para atender pedido do Conselho Nacional de Justiça;
- IV. Comunicação, solicitação e intimação relativas a procedimentos administrativos disciplinares instaurados pelos Juízes de Direito;



CORREGEDORIA-GERAL
DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO
JUSTIÇA COM COMPROMISSO SOCIAL
2013-2015

- V. Outros expedientes que necessitem de providência imediata.

Parágrafo único – Classificam-se como “Prioridade Normal” os demais expedientes que não se enquadrarem na descrição dos incisos anteriores.

Art. 9º - A partir da publicação do presente ato todos os expedientes devem ser enviados exclusivamente por meio do referido sistema, salvo quando da impossibilidade de utilização do citado procedimento, devidamente justificada, observando as determinações da Resolução n.º 002/2010/TP.

Art. 10º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Provimento 22/2009-CGJ, de 27/02/2009.

Publique. Registre. Cumpra.

Cuiabá, 12 de agosto de 2014.

Desembargador Sebastião de Moraes Filho
Corregedor Geral da Justiça





CORREGEDORIA-GERAL
DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO
JUSTIÇA COM COMPROMISSO SOCIAL
2013-2015

22
R

OFÍCIO CIRCULAR 375/2014-DOF (ID.0140084-54.2012)
Favor mencionar este número

Cuiabá, 27 de maio de 2014.

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Notário(a)/Registrador(a)

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sebastião de Moraes Filho – Corregedor-Geral da Justiça, encaminho a Vossa Senhoria cópia da decisão proferida nos autos do Pedido de Providências nº 328/2012-DOF, para providências concernente ao curso de Malote Digital para as serventias, via EAD-Educação à Distância.

Atenciosamente,

LUSANIL EGUES DA CRUZ
Coordenador da Corregedoria-Geral da Justiça
(Autorizado a assinar pela Ordem de Serviço nº 01/2013-CGJ, de 07/03/2013)

PP Nº 328/2012-DOF
Anexo: fls.207/222-CGJ
6026



222
PQ

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 23 de maio de 2014 nesta Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Paulo da Cunha, Corregedor-Geral da Justiça em substituição legal.

Eu, [assinatura] (Bel^a Nilcemeire dos Santos Vilela) Diretora do Departamento de Orientação e Fiscalização, lavrei este termo.

O Conselho Nacional de Justiça por meio do Provimento n. 25/2012, regulamentou o uso do malote digital pelas serventias do Foro Extrajudicial.

Com a finalidade de implementar a ferramenta nacional, será disponibilizado pela Escola dos Servidores deste Tribunal o curso de malote digital - Sistema Hermes, com carga horária de 10h, a ser cumprida em 15(quinze) dias corridos, o qual permitirá a comunicação entre os Registradores, Tabeliães e seus Prepostos com os órgãos do Poder Judiciário, reduzindo o tempo de entrega, papel e gasto com correios.

Sendo assim, determino que todas as serventias relacionadas no cronograma constante às fls. 211/218, devem no prazo abaixo estabelecido, assistirem as aulas na modalidade EAD - Educação à Distância - na qual demonstrará passo a passo como utilizar o sistema de Malote Digital, a saber:

- 02 a 20/06 - 1a. e 2a. turmas;
- 07 a 21/07 - 3a. e 4a. turmas;
- 04 a 18/08 - 5a. e 6a. turmas;
- 01 a 15/09; 7a. e 8a. turmas;
- 29/09 a 13/10 - 9a. e 10a. turmas.

Para as serventias que não possuem internet no seu local, o Diretor do Foro na data estipulada no cronograma deverá fornecer computador com acesso à internet para que assista às aulas, além de auxiliá-las, caso houver necessidade.

Ao final, caso ainda permanecer dúvida quanto ao manuseio e utilização por qualquer serventia, fica o Diretor do Foro



CORREGEDORIA-GERAL
DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO
JUSTIÇA COM COMPROMISSO SOCIAL
2013-2015

encarregado de promover treinamento para dirimir quaisquer dúvidas, tendo em vista que o sistema de malote digital é utilizado pelo Poder Judiciário desde 2010.

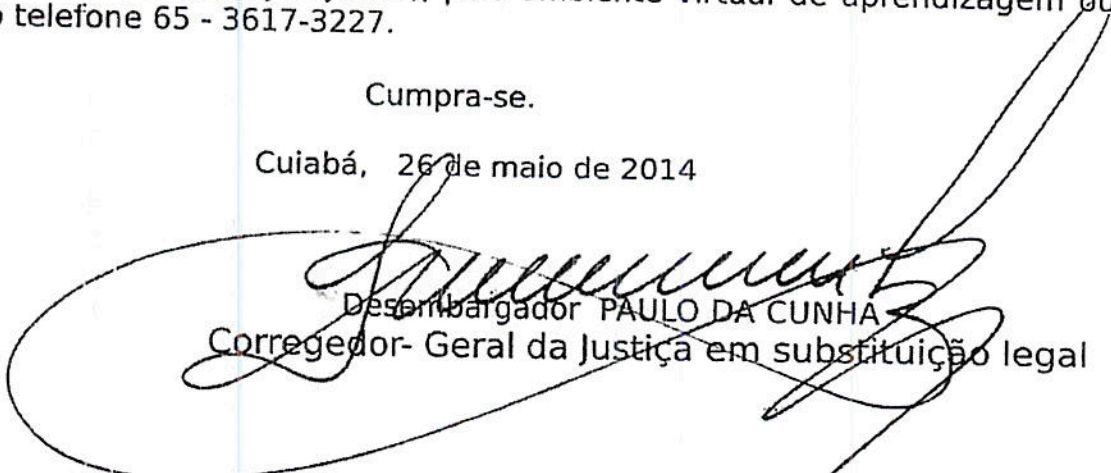
A Corregedoria dividiu o cronograma em 10(dez) turmas, onde cada período permitirá o acesso de duas turmas, para as serventias constantes no cronograma.

Para ter acesso às aulas, primeiramente o Oficial deverá indicar no link <https://docs.google.com/forms/d/1xQM6uuEg-VmCijBf0vHSEcAKZWltrsIHKT6BTQf8xBo/viewform> os nomes de duas pessoas para participarem do curso à distância, excetuando àquelas serventias que funciona apenas com o Oficial Titular.

Em caso de dúvida, deverá entrar em contato com o tutor do curso o servidor Ruy Fonseca, por meio do e-mail ruy.fonseca@tjmt.jus.br e pelo ambiente virtual de aprendizagem ou por meio da monitora e servidora Marilucia Aparecida Moreira (marilucia.moreira@tjmt.jus.br), pelo ambiente virtual de aprendizagem ou pelo telefone 65 - 3617-3227.

Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de maio de 2014


Desembargador PAULO DA CUNHA
Corregedor- Geral da Justiça em substituição legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
GABINETE DO CORREGEDOR

PROTOCOLO SAPCOR N.º 2014.6.010229-2

Requerente: Desembargador SEBASTIÃO DE MORAES FILHO – Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Mato Grosso.

R.H.

Ciente, expeça-se ofício circular aos Magistrados, Diretores de Secretaria e Serventias da Região Metropolitana de Belém, encaminhando o Ofício Circular n.º 618/2014-DOF/CGJ e o Provimento n.º 62/2014-CGJ, para fins de conhecimento, após archive-se.

Belém, 04 de setembro de 2014.

Desembargador Ronaldo Valle

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém